



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista CEP: 50050-450 - Recife - PE

COMISSÃO DE HIGIENE, SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

PARECER Nº. _____/2016

EMENTA: DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RECIPIENTES CONTENDO ÁLCOOL GEL ANTISSEPTICO OU PRODUTOS SIMILARES EM HIPERMERCADOS, SUPERMERCADOS E ESTABELECIMENTOS SIMILARES LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DO RECIFE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I - RELATÓRIO

A **Comissão de HIGIENE, SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL** recebeu para análise e emissão de parecer o **Projeto de Lei nº. 190/2015**, de autoria da Vereadora MISSIONÁRIA MICHELE COLLINS. Observada a tramitação regimental da proposição, e nos termos da competência instituída no Art. 130 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, transcorridos os prazos regimentais sem apresentação de Emendas, foi designada a relatoria ao Vereador Rogério de Lucca.

II - ANÁLISE

O Projeto de Lei sob análise obriga os supermercados, hipermercados e estabelecimentos similares a instalar e manter recipientes contendo álcool em gel antisséptico ou similar, para que seja feita a higiene das mãos, evitando, assim, a contaminação dos alimentos e do próprio cidadão com micro organismo que causem doenças.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista CEP: 50050-450 - Recife - PE

Referido Projeto, além de instituir a obrigatoriedade supra citada, ainda estabelece a forma de divulgação desta determinação com os parâmetros do cartaz de divulgação, bem como a aplicação de medida punitiva administrativa em caso de descumprimento do estabelecido, funcionando como verdadeiro elemento coercitivo.

Assim, é relevante a matéria analisada, devendo ser acatada por esta Comissão especializada.

Frise-se que a apreciação feita por esta Comissão Parlamentar restringe-se a matérias afetas à saúde e bem-estar social da população recifense, devendo as outras comissões temáticas analisar os aspectos financeiro e jurídico desta proposição.

III - CONCLUSÃO

Do exposto, uma vez cumpridas as exigências legais e superados os trâmites regimentais, ressaltando o mérito da iniciativa do Projeto, opina a **Comissão de HIGIENE, SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL** pela **aprovação do Projeto de Lei nº. 190/2015**, de autoria da Vereadora MISSIONÁRIA MICHELE COLLINS.

É o parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, em 15 de março de 2016.

Rogério De Lucca
Presidente – Relator

Aimée Carvalho
Vice-Presidente

Romildo Neto
Membro Efetivo



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista CEP: 50050-450 - Recife - PE

Marco di Bria
Membro Suplente

Erivaldo da Silva
Membro Suplente